

Lei nº 560/86 de 16/06/86

autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação no município e de outras providências.

a Câmara Municipal de Piracema, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piracema, autorizada a assinar "carta" "acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento à vista da importância de R\$ 449.90 (Quatrocentos e quarenta e nove cruzados e noventa centavos) após a assinatura da "carta" "acordo" a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados.

§ Único - à Companhia Energética de Minas Gerais caberá providenciar o recebimento do pagamento a que se refere esse artigo, para o qual o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artigo 3º - a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 16 Junho 1986

Cidilson Washington Gesso  
Prefeito Municipal.